



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 7.335/19

Folha.....

.....

**CONTRATO N.º 60/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA LIVE UP PRODUÇÕES LTDA - ME PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAÍ NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.**

**DATA DA APRESENTAÇÃO: 05/12/2019.**

**VALOR: R\$ 36.500,00.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2.019.**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.335/2.019.**

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, com sede na Rua Sete de setembro nº 701, centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Vaqueli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.044.364-1-SSP/SP e Inscrito no CPF nº 103.921.948-99, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LIVE UP PRODUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.252.916/0001-80, e Inscrição Estadual não consta, estabelecida no Município de São Paulo, na Rua Dr. Amâncio de Carvalho, nº 182, Sala 13 Bairro Vila Mariana, CEP: 04012-080, neste ato representada por seu sócio e administrador, **Sr. Guilherme Sanzone**, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.200.374-2 e inscrito no CPF sob nº 360.470.898/28, residente e domiciliado na Rua Martiniano de Carvalho nº 836, BL 1, Apto 192 – Bela Vista São Paulo CEP: 01321-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do pregão presencial nº 71/2.019, homologado em 25/11/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 21/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DE SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

- 1.1.** Este contrato tem como objeto apresentação da "PARADA DE NATAL" com o personagem do "PAPAÍ NOEL" ao público em geral, em comemoração ao **NATAL ILUMINADO**.
- 1.2.** Fazem parte indissociável deste contrato, para todos os efeitos, como se nele estivessem transcritos a proposta de preços, bem como os demais documentos constantes do Processo Licitatório nº 7.335/2.019.

**CLÁUSULA 2ª - DO LOCAL E DATA DA APRESENTAÇÃO**

- 2.1.** Apresentará em um show no dia 05 de dezembro de 2019 com início às 20h00, conforme itinerário do termo de referência, nesta cidade de Tremembé/SP.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.** O preço total ajustado para o presente contrato é de R\$ **36.500,00 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS REAIS)**, referente ao serviço.
- 3.2.** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal referente ao serviço prestado, com indicação do número do empenho, devidamente conferida e aprovada pelo Setor Competente, e, desde que as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social estejam válidas na data do pagamento.

**CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1.** A contratação será atendida pela Dotação Orçamentária constante do exercício de 2019, reservadas na seguinte Unidade: 01.0012.0007.04.122.078.2275.33903900.01.1100000.001.786.

**CLÁUSULA 5ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 5.1.** O presente Contrato é celebrado com base no artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações subsequentes.

**CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores previstos neste contrato;
- 6.2.** Fornecer-lhe as informações disponíveis e necessárias à execução do objeto do presente contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 7.335/19

Folha.....

.....

- 6.3.** Disponibilizar acesso aos locais necessários para a entrega do objeto deste contrato;
- 6.4.** Comunicar de imediato a CONTRATADA de eventuais irregularidades no desenvolvimento do objeto deste contrato;
- 6.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
- 6.6.** Designar Marcela Pereira Tupinambá e Odair Ribeiro das Neves Filho responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências mínimas abaixo discriminadas:

- a) Fazer apresentar-se os 12 (doze) carros alegóricos, enfeitados com o tema natalino, mencionados no termo de referência, no local hora e data previamente estabelecido do edital.
- b) Produção completa do espetáculo de no mínimo 02 (duas) horas e o personagem Papai Noel.
- c) Pagamento dos cachês a todo equipe de no mínimo 80 funcionários.
- e) Segurança e coordenadores que deverão estar a disposição durante o percurso.

**7.2.** CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade dada à fiscalização ou o acompanhamento.

**CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no descumprimento de suas cláusulas.

**8.2.** Fica estipulado a multa no valor de 10% do valor deste contrato para a parte que infringir a qualquer cláusula constante no mesmo, além de responder na forma de legislação em vigor, pelas perdas e danos que causar.

**8.3.** Fica acordado que a partir do momento que a apresentação for realizada, a CONTRATANTE está ciente que todas as obrigações por partes da CONTRATADA foram cumpridas.

**CLÁUSULA 9ª - DO FORO**

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, para dirimir, qualquer questão oriunda deste contrato, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** E, por estarem assim concordes, firmam o presente instrumento, para que as cláusulas aqui avençadas produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de 2019.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**(CONTRATANTE)**

**GUILHERMO SANZONE**  
**LIVE UP PRODUÇÕES LTDA - ME.**  
**(CONTRATADA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 7.335/19

Folha.....

.....

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

**CONTRATADA:** LIVE UP PRODUÇÕES LTDA - ME.

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 60/2019.

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°** 71/2019.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "PARADA DE NATAL" COM A CHEGADA DO PERSONAGEM DO PAPAI NOEL DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

**a)** o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Tremembé, 28 de novembro de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcela Pereira Tupinambá

Cargo: Secretário de Turismo e Cultura.

CPF: 342.566.838-28 RG: 43.516.830-7

Data de Nascimento: 19/02/1987

Endereço residencial completo Rua Monsenhor Amador Bueno nº260 - Centro Tremembé

E-mail institucional: cultura@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: cultura@tremembe.sp.gov.br

Telefone(s): 3674-4391

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual nº 8.506 DE 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 7.335/19

Folha.....

.....

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

Nome: Marcelo Vaqueli

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 103.921948-99 RG: 18.044.364-1

Data de Nascimento: 02/02/1969.

Endereço residencial completo: Rua Taubaté, 215, Parque Nossa Senhora da Gloria, Tremembé.

E-mail institucional: gabinete@tremembe.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelo@vaqueli.com.br

Telefone(s): (12) 3607-1000 - ramal 1040.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

**LIVE UP PRODUÇÕES LTDA - ME**

Nome: Guilherme Sanzone

Cargo: Proprietário

CPF: 360.471.898-28 RG: 44.200.374-2

Data de Nascimento: 25/08/1989

Endereço residencial completo: Rua Campina da Taborda, 285, Planalto Paulista, São Paulo/SP, CEP 04.069-050.

E-mail institucional contato@grupoliveup.com.br

E-mail pessoal: gsanzone@grupoliveup.com.br.

Telefone(s): (11) 5082-5200

Assinatura: \_\_\_\_\_